

PROCESSO Nº 090/2026 – CONVITE Nº 003/2026

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS), sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, disponibilizadas na página eletrônica do SENAR http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR_0.pdf

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n.º 008/25/PRES.CA, em conformidade com o previsto no inciso X, do art. 4º do RLC do SENAR.

RETIRADA DO CONVITE: O Convite e seus anexos serão disponibilizados no site da Regional <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, no Portal Transparência do Senar Central <https://app3.cna.org.br/transparencia/> ou ainda mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@senarms.org.br.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: às **09h** do dia **24 de julho de 2026**, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

1. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, DA REUNIÃO DE ABERTURA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e será processada e julgada em sessão pública, pela CPL, e o **recebimento e abertura dos Envelopes**, contendo a “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**”, ocorrerá em **24 de julho de 2026, às 09h**, na Sala de Reuniões da sede do **SENAR-AR/MS**, no endereço contido no preâmbulo.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

1.3. A via original deste Convite e seus ANEXOS, para participação no certame licitatório a se realizar na data designada no subitem **1.1**, será enviada exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@senarms.org.br às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação. O aviso contendo os resumos do Convite será publicado no site da Regional. As empresas destinatárias deverão confirmar o recebimento e devolver o recibo de entrega devidamente assinado, nos termos e prazos estabelecidos no próprio documento.

1.4. Independente do envio da via original do Convite e seus ANEXOS por e-mail, conforme tratado no subitem anterior, o mesmo ficará disponível para consulta e retirada por qualquer interessado, entre os dias 20, 21, 22 e 23, em horário comercial, na sede do SENAR-AR/MS, ou ainda no site da Regional: <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializadas em revisar, atualizar e aprimorar as Políticas do Programa de Integridade (*Compliance*) do **SENAR-AR/MS** instituído no período de 2020/2021.

2.2. As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Convite.

2.3. Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, e VII são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Convite, independente de transcrição.

3. DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 292.500,00** (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do seguinte **código orçamentário: 8701**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Convite e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

4.2.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

4.2.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2.4. Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

4.2.5. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**.

4.2.6. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.7. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

4.2.8. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

4.2.8.1. As vedações impostas nos itens **4.2.7** e **4.2.8** não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.2.9. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.2.10. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

4.2.11. As vedações impostas estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

4.3. Como condição de participação, a CPL verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.3.1. O resultado da pesquisa constará no processo e impedirá o prosseguimento da licitante no certame, por falta de cumprimento das condições de contratação, estabelecidas pela Política de *Due Diligence* do SENAR-AR/MS – Resolução n.º 012/2021/PRES.CA.

4.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Convite e dos seus Anexos, bem como do RLC do SENAR.

5. DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E DAS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAR-AR/MS

5.1. A licitante se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no **Código de Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS**, disponível no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, bem como assinar o Termo de observância ao Código de Conduta e às Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS – **Anexo VI** e a Declaração de Potenciais Conflitos – **Anexo VII**, ambos deste Convite.

5.1.1. O “Termo de Observância – **ANEXO VII**” e a “Declaração de Potenciais Conflitos – **Anexo VIII**” deverão ser apresentadas juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope “2”.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Convite deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, em até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada como de abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

6.1.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

6.2. Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou ainda protocolados junto à CPL, por meio do e-mail licitacoes@senarms.org.br, de segunda à sexta-feira, a ser encaminhado em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da licitante.

6.2.1. O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR-AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

6.3. Caberá à CPL, decidir, decidir até o final do expediente do dia imediatamente anterior ao dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

6.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, no mesmo link onde está publicado este Convite, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

6.3.2. Se procedente e acolhida à impugnação deste Convite, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, sem necessidade de reabertura de prazos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES: Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2. PROCURADOR: procuração pública ou particular **ou** Carta de Credenciamento (**modelo - ANEXO II deste Convite**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular propostas, assumir compromissos, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,** acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no subitem **7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.1.4. Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

7.1.5. Os documentos de que tratam os subitens **7.1.1**, **7.1.2**, **7.1.3** deste Convite deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**, sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, deverá ser providenciada a entrega de cópia da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

7.1.6. O não credenciamento da licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por ele, permanecendo tão somente sua proposta escrita.

7.1.7. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante sob pena de desclassificação de ambas as propostas por infração ao sigilo que deve pairar sobre as mesmas.

7.1.8. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

7.2. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **subitem 7.1**, a substituição do seu representante junto ao processo.

7.3. Os envelopes de “**Proposta de Preços – “Envelope 1”**” e de “**Documentos de Habilitação – “Envelope 2”**”, deverão ser providenciados pela licitante e constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

7.3.1. Os envelopes de “**Proposta de Preços – “Envelope 1”**” e de “**Documentos de Habilitação – “Envelope 2”**”, deverão ser entregues a CPL, até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados**, contendo cada um: a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

NOME DA LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx. E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Convite nº 003/2026
SENAR-AR/MS

NOME DA LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxx. E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Convite nº 003/2026
SENAR-AR/MS

7.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a data e horário designados para a abertura da sessão pública.

7.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à CPL, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENAR-AR/MS
CONVITE Nº 002/2026
SESSÃO em xx/xx/202x às xxh

Obs.: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta Comercial.

7.5. É vedado o recebimento dos envelopes em momento posterior ou local diferente do previsto no preâmbulo deste Convite.

7.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Convite e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

7.7. Toda a documentação exigida para o certame, quando da abertura da sessão, deverá ser apresentada em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

7.7.1. Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue a CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

7.8. Em atenção ao princípio do formalismo moderado, o **SENAR-AR/MS** poderá acatar, excepcionalmente, documentos impressos que apresentem indicação de que tenham sido assinados eletronicamente por meio de certificação digital do tipo ICP-Brasil.

7.8.1. A aceitação do documento ficará condicionada à apresentação do documento eletrônico original, comprovação de autoria da respectiva assinatura e validade da certificação, todas durante a sessão.

7.8.2. Ocorrendo a situação indicada no *caput*, a CPL informará aos presentes e concederá prazo para que a licitante apresente o arquivo eletrônico original para fins de verificação.

7.8.3. O documento deverá ser enviado ao e-mail licitacoes@senarms.org.br, em formato PDF (*Portable Document Format*), respeitado o prazo indicado pela CPL.

7.8.4. Recebido o documento, a CPL procederá à verificação da conformidade da assinatura, a identidade do assinante, bem como a data e a hora da assinatura, valendo-se de consulta à ferramenta disponibilizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, por intermédio do endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br/> ou outro que venha a substituí-lo.

7.8.5. Os documentos não aprovados no teste de conformidade serão recusados pelo **SENAR-AR/MS**.

7.8.6. Não produzirão efeitos os documentos com conteúdo diferente daquele inicialmente apresentado em meio físico, ou que tenham sido modificados por qualquer motivo, tampouco aqueles cuja assinatura do signatário tenha sido realizada após o início da sessão, sendo considerado documento novo para efeitos de credenciamento/habilitação.

7.8.7. A CPL registrará o procedimento em Ata.

7.8.8. Documentos enviados por e-mail antes ou após a sessão não serão considerados para nenhum fim.

7.8.9. A licitante que não fornecer o documento eletrônico válido, no formato e prazos estipulados no Convite, incorrerá nos mesmos efeitos da não apresentação de qualquer outro documento exigido.

6.8.10. O **SENAR-AR/MS** não se responsabiliza por falhas no envio decorrentes de qualquer natureza, sobretudo aquelas por eventuais problemas técnicos.

7.8.11. A licitante deve estar ciente de que a alternativa para este procedimento é o encaminhamento do documento digital a um cartório, que por sua vez deverá proceder a validação e reconhecimento do documento, com fornecimento da respectiva certidão para apresentação no certame.

7.8.12. O **SENAR-AR/MS** reforça que o procedimento disposto neste item é excepcional e optativo, arcando as licitantes com o ônus pelo não atendimento em detrimento a outros formatos disponibilizados no Convite, sendo certo que documentos emitidos e assinados digitalmente só possuem validade no meio em que originalmente foram criados e quando atendidos os requisitos de autenticidade, integridade e validade.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

8.1. O Envelope “01” conterá a “Proposta de Preços”, observando o modelo constante no **ANEXO III**, devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa, assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

8.1.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

8.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Convite para a abertura dos envelopes.

8.2.1. A ausência de inserção de data na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada.

8.2.2. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail licitacoes@senarms.org.br, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula, preferencialmente por extenso**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários, seguros e frete, se houver.

8.3.1. Na elaboração da Proposta de Preços a licitante deverá tomar por base o **preço máximo** estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do presente Convite.

8.3.2. Não será admitida cotação de valores iguais a zero ou superiores ao **preço máximo** estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do presente Convite.

8.3.3. Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

8.3.4. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

8.3.5. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Convite.

8.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este se apresente suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

8.5. A licitante deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta bancária, agência e banco para fins de pagamentos, bem como os **dados do Representante Legal** que assinará o contrato ou instrumento equivalente: Nome Completo, nº do RG, nº do CPF e **e-mail pessoal**.

8.6. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre o objeto, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e

federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e correta do objeto sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

8.6.1. As despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação, deslocamento local, tributos e outros inerentes a execução do objeto serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

9.1. Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no “**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**” os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira e regularidade fiscal, listados a seguir, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

9.1.1. Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

9.1.2. Os prazos de validade previstos neste Convite prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

9.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data acaso presentes todas as licitantes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.1. Fica dispensada da apresentação do referido documento a licitante que já o tenha feito no credenciamento.

9.3.2. Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Convite.

9.3.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s).

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove possuir aptidão para prestação dos serviços com características semelhantes ao objeto deste Convite, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

9.4.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da licitante proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizados, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

9.4.1.2. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no **subitem 9.4.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

9.4.1.3. Não será considerado o atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, assim considerada a controlada ou controladora da licitante, ou que possua pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste **subitem** mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa ou;
- b)** Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d)** Registrados, via Livro Digital, contendo Termo de Autenticação – Livro Digital, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento ou;

- e)** Registrados Digitalmente, via arquivamento, contendo Requerimento, Registro Digital – Capa de Processo, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou;
- f)** Páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente ou;
- g)** Páginas transmitidas via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, contendo Recibo de Entrega e Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

9.6.1.2.1. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

9.6.1.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelo cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais ($\geq$) a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os valores extraídos de seu balanço patrimonial, mediante apresentação de documento assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da licitante, que contenha os referidos índices e suas respectivas fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices apresentados estarão sujeitos a conferência pela CPL, que poderá refazer os cálculos, conforme critérios estabelecidos acima, para fins de verificação de sua autenticidade, aceitação e habilitação nesta licitação.

b) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores ($<$) a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, em plena validade, ou com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

9.6. DA REGULARIDADE FISCAL

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

9.7.2. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual; ou

9.7.2.1. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” **ou** Alvará de Funcionamento.

9.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

9.7.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida através da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

9.7.3.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

9.7.3.4. Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.7.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no portal do Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

9.8. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

9.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

9.8.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz; e

8.8.3. Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará no instrumento contratual emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.

9.9. Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

9.10. Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, o qual emitirá parecer que integrará o processo.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope “1”) e os Documentos de Habilitação (Envelope “2”) ocorrerá de acordo com a data informada no preâmbulo deste Convite, conterà, entre outros, os seguintes procedimentos:

10.1.1. Credenciamento das licitantes ou de seus representantes legais.

10.1.2. Recebimento dos envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope “1”) e os Documentos de Habilitação (Envelope “2”).

10.1.2.1. Os envelopes serão analisados e rubricados pela CPL e por todos os representantes legais presentes.

10.1.5. Abertura do Envelope “1” – Proposta de Preços das licitantes participantes, sendo seu conteúdo rubricado pela CPL e pelos representantes legais presentes.

10.1.5.1. Será facultado aos representantes legais presentes na sessão, o exame das Propostas de Preços das demais licitantes participantes.

10.1.5.2. Análise e julgamento das Propostas de Preços e comunicação do resultado desta análise.

10.1.5.3. Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem anterior, a comunicação da data de reabertura da sessão para apresentação do resultado do julgamento das Propostas de Preços será divulgada no site da Regional, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, bem como por meio de comunicação oficial para cada licitante, através e-mail.

10.1.6. Abertura do Envelope “2” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, sendo seu conteúdo rubricado pela CPL e pelos representantes legais presentes.

10.1.6.1. Será facultado aos representantes legais presentes na sessão, o exame dos Documentos de Habilitação das demais licitantes participantes.

10.1.6.2. Análise dos Documentos de Habilitação apresentados e comunicação do resultado desta análise.

10.1.6.3. Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem anterior, a comunicação da data de reabertura da sessão para apresentação do resultado da análise dos Documentos de Habilitação será divulgada no site da Regional, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, bem como por meio de comunicação oficial para cada licitante, através e-mail.

10.1.7. Após a abertura do **Envelope “2” – Documentos de Habilitação** não será aceita a entrega de nenhum outro documento e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação apresentada, salvo a critério da CPL, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

10.1.8. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 6º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

10.2. Será habilitada a licitante que satisfazer todos os requisitos deste Convite.

10.2.1. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá a abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

10.4. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

10.5. Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão e/ou documentos apresentados no credenciamento, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL e disponibilidade de recursos.

11. DO EXAME, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços (Envelope nº 01) das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e em seus ANEXOS.

11.2. As Propostas de Preços (Envelope nº 01) serão examinadas, classificadas e julgadas pela CPL de forma objetiva, sempre se considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

11.3. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de **MENOR PREÇO**, representado no presente Convite pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tomando-se por base o preço máximo constante no Termo de Referência – ANEXO I deste Convite.

11.3.1. O julgamento das Propostas de Preços visará exclusivamente aos interesses do **SENAR-AR/MS**, consoante dispositivos legais aplicáveis.

11.4. Será desclassificada, de acordo com a legislação pertinente, a Proposta de Preços que não atender às exigências legais, regulamentares ou constantes deste Convite, que manifestadamente se mostrar inexecutável, improvável quanto ao seu adequado cumprimento e/ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado e ainda que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações mínimas suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa do objeto licitado ou de sua proponente.

b) Contiverem qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste instrumento.

c) Apresentarem cotação cujo quantitativo do item seja menor ou maior que o previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

d) Apresentarem preços iguais a zero ou superiores ao preço máximo para o item estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Convite.

11.4.1. Havendo indícios de inexecutabilidade, a CPL conferirá à licitante participante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, comprovando, mediante a juntada de Planilhas de Formação de Custos a possibilidade de execução satisfatória do objeto pelo valor ofertado.

11.4.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

11.4.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite ou baseadas nas ofertas das demais.

11.5. Em caso de absoluta igualdade entre as licitantes, em todas as situações, a CPL do **SENAR-AR/MS** procederá ao sorteio dentre as propostas idênticas, a realizar-se na presença das demais licitantes.

11.6. A CPL do **SENAR-AR/MS**, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das Propostas de Preços apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

11.6.1. A designação de nova data deverá figurar na ata da sessão realizada, que será assinada obrigatoriamente por todos os representantes.

11.7.2. A ausência de qualquer licitante no prosseguimento da sessão de julgamento não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.8. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear a sua alteração posterior, ainda que a título de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.9. Para o julgamento das propostas de preços, a CPL poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico, por intermédio da Subcomissão Técnica, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

12. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da (s) licitante (s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s).

12.2. A CPL procederá a análise dos documentos apresentados de forma objetiva, sempre considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

12.3. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 2º do art. 6º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.4. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, dentro do prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

12.5. Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, por intermédio de uma Subcomissão Técnica, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

12.6. Será habilitada a licitante que atender todos os requisitos deste Convite.

12.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12.8. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) deste certame a(s) licitante(s) que tiver a sua proposta de preços classificada, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” tiver seus documentos de habilitação validados, desde que considerada habilitada nos termos deste Convite.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS ou ainda protocolados junto à CPL, por meio do e-mail licitacoes@senarms.org.br, a ser encaminhado em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da licitante.

13.3.1. O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR-AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

13.3.2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no **subitem 13.3**.

13.4. Caberá à CPL, findo o prazo de manifestação, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final.

13.5. Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 2º do art. 30.

13.5.1. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

13.6. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. O resultado desta licitação será submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação do objeto licitado à vencedora.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O **SENAR-AR/MS** convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) após homologado o resultado do presente **CONVITE**, por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o contrato.

15.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação dos requisitos estabelecidos no subitem **7.2.** do Termo de Referência – ANEXO I, conforme as exigências estipuladas e no prazo do subitem **15.1**:

15.1.1.1. Apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução do objeto, bem como os respectivos currículos.

15.1.1.1.1. Os profissionais indicados, deverão estar vinculados à **CONTRATADA**, podendo a comprovação de vínculo profissional feita com a apresentação:

a) Sócio: mediante apresentação do Contrato Social.

b) Profissional registrado pela empresa: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro.

c) Contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, ou outro documento juridicamente válido, ou equivalente.

15.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Convite e seus ANEXOS, Proposta de Preços, Documentação de Habilitação e Contrato.

15.3. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições apresentadas na proposta classificada originariamente em primeiro lugar** ou revogar o certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Convite e no RLC do SENAR.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto está detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

16.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à prestação de serviços relacionados a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** cumuladas ao interesse da **CONTRATADA**.

17.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**.

17.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

17.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO.

18.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Convite;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor total da proposta apresentada.

18.1.2. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas no contrato poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar sua rescisão, sendo que para quaisquer destas hipóteses, mesmo que não resultante de rescisão contratual, o **SENAR-AR/MS** poderá, igualmente garantida à prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de:

a) prestação de serviço em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

II – MULTA MORATÓRIA de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor; e,

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

III – MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a prestação dos serviços após iniciada a vigência contratual.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 03 (três) anos.**

18.3. A ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA** ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo **SENAR-AR/MS**.

18.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

18.5. Será instaurado processo administrativo interno (PAI) nas hipóteses de inobservância, pela **CONTRATADA**, do Código de Conduta e das Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.

18.6. As multas serão cobradas, a critério do **SENAR-AR/MS**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a)** Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b)** Mediante cobrança judicial.

18.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

18.7. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

18.8. Após a decisão definitiva, em se aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS**, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou proceder a sua cobrança administrativa, devendo ser recolhidas diretamente ao **SENAR-AR/MS** através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação de sua aplicação, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

18.9. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva ao direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

18.10. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

18.11. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido o contrato unilateralmente, no que tange ao item no qual tenha se sagrado vencedora, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação a qualquer momento, sem que isto gere às licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes, conforme art. 62 do RCL do SENAR.

19.2. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

19.3. Fica permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela CPL.

19.4. O CPL poderá, no julgamento das propostas de preços e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A Proposta de Preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Convite e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

19.6. As licitantes deverão manter as condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência do instrumento contratual.

19.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Convite.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão pública será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

19.10. Fica entendido que as especificações, e toda a documentação apresentada pela licitante são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.11. Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

19.12. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

19.13. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

19.14. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.15. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo de Tabela Proposta de Preço.
- Anexo IV – Modelo de Declarações.
- Anexo V – Minuta do Contrato.
- Anexo VI – Minuta do Termo de observância ao Código de Conduta e às Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.
- Anexo VII – Minuta da Declaração de Potenciais Conflitos.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação